



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO TÉCNICA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR
SEÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA

| ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | | Nº: EPI – D.06 |
|--|--|--------------------------------|
| EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI | | EMISSÃO: 28.04.2008 |
| | | REVISÃO: 13.04.2018 |
| EQUIPAMENTO: RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL DOBRÁVEL, FILTRANTE PARA PARTÍCULAS E FUMOS METÁLICOS PFF2 COM VALVULA DE EXALAÇÃO | | |
| APROVADO PARA: Proteção respiratória, para acesso, permanência em locais ou execução de operações com presença de partículas sólidas em suspensão e fumos metálicos. | | |
| ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas sólidas e fumos metálicos, com válvula de exalação, classe PFF2, <u>modelo dobrável</u> , soldado com solda ultra-sônica em todo seu perímetro, constituído por múltiplas camadas: uma externa em cor variável, exceto na cor branca, uma interna em material filtrante com tratamento eletrostático e outra de não-tecido, que fica em contato com a face do usuário. O respirador possui dois tirantes elásticos de cabeça, presos em quatro pontos, através de presilhas plásticas na parte central das laterais do respirador e um clipe de material metálico moldável para ajuste nasal na parte externa superior. Tamanho único. | | |
| ITENS OBRIGATÓRIOS: Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, e o número do CA. | | |
| NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego | | |
| INDICAÇÕES DE USO: Proteção respiratória dos servidores durante a execução de trabalhos ou atividades com risco a exposição a poeiras, névoas ou fumos metálicos (serviços de solda). → Este tipo de respirador não oferece proteção contra gases, vapores ou deficiência de oxigênio. | | |
| OBSERVAÇÕES: a) Quando houver a necessidade de apresentação de amostra do Equipamento de Proteção Individual – EPI, esta deverá respeitar o prazo e ser direcionada ao local estipulado no Edital do Pregão; b) Caso seja solicitado ao fornecedor o envio de Laudo Técnico específico referente a um determinado EPI, este não deverá se recusar a fornecer; c) As numerações, quantidades, cores, marcas e logotipos dos EPI's devem ser definidos pelo requisitante. | | |
| _____/_____/_____ REVISADO POR | | _____/_____/_____ VISTO POR |

ILUSTRAÇÃO

